



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.709/86 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

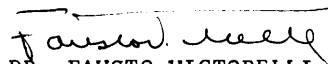
Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito especial na importância de Cz\$ 83.771,09 (oitenta e três mil, setecentos e setenta e um cruzados e nove centavos), a ser classificada na Categoria Econômica 01.01 3192 0110110012.001 - Despesas de Exercícios Anteriores, destinado ao pagamento de contribuição devida ao Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos do Estado de São Paulo - referente ao período de dezembro de 1.983 a julho de 1.985, visando o restabelecimento do convênio.

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes dotações da Câmara:

01.01 4110 0101001.1.005 - Obras e Instalações..	54.000,00
01.01 4120 0101001.1.001 - Equ.e Mat.Permanente.	29.771,09
Total.....Cz\$	83.771,09

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 22 de maio de 1.986.


- DR. FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA,
Diretor do Departamento de Administração.